



Governo do Distrito Federal
Polícia Civil do Distrito Federal
Delegacia-Geral da Polícia Civil
Assessoria da Delegacia-Geral

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
OBRAS N.º 74/2024-PCDF, NOS
TERMOS DO PADRÃO N.º 13/2002.**

PROCESSO N.º [00052-00025550/2022-12](#).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio da **POLÍCIA CIVIL**, CNPJ n.º 37.115.482/0001-35, representada por **JOSÉ WERICK DE CARVALHO**, na qualidade de Delegado-Geral, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa **ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.**, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º 04.768.702/0001-70, estabelecida na CRS 503, Bloco B, Loja 05, - Brasília/DF - CEP: 70.331-530, E-mail: engemilengenharia@terra.com.br e matheusengemil@gmail.com, Telefones: [\(61\) 3248-2876](#) e [9258-2021](#), representada por **MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**, na qualidade de Representante Legal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) Prorrogação do prazo de execução do Contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 07/07/2025, nos termos do art. 57, §1º, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93.
- b) Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 23/10/2025, nos termos do art. 57, §1º, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93.
- c) Acréscimo no percentual de 0,54% (zero vírgula cinquenta e quatro por cento), correspondendo ao valor de R\$ 18.108,45 (dezoito mil cento e oito reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- d) Supressão no percentual de 0,17% (zero vírgula dezessete por cento), correspondendo ao valor de R\$ 5.668,76 (cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- e) Aplicação de reajuste do valor do 2º Termo Aditivo, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, em relação ao período de agosto/2022 a agosto/2024, no percentual de 0,08624276%, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, em conformidade com o Decreto n.º 1.110/94, correspondente ao valor de R\$ 1.072,83 (mil e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), nos termos do art. 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

f) Atualização do valor do contato para o valor de R\$ 3.717.705,82 (três milhões, setecentos e dezessete mil setecentos e cinco reais e oitenta e dois centavos), nos termos do art. 40, inciso XI; art. 55, inciso III; e art. 65, §1º e § 8º, da Lei n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 13.512,52 (treze mil quinhentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 3.704.193,30 (três milhões, setecentos e quatro mil cento e noventa e três reais e trinta centavos) para R\$ 3.717.705,82 (três milhões, setecentos e dezessete mil setecentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 25105 – Polícia Civil do Distrito Federal;

II – Programa de Trabalho: [06181621730980012](#) – (EPI) Apoio a Reforma de Unidades Policiais e Delegacias;

III – Natureza da Despesa: 4.4.90.51;

IV – Fonte de Recursos: 100 (SIGGO);

V – Nota de Empenho: 2025NE00077.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato e nova vigência contratual, por força do art. 56, da Lei n.º 8.666, 21 de junho de 1993, e da Cláusula Nona do Contrato original.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo Aditivo aditivo produzirá efeitos a partir de sua assinatura, com vigência do prazo de execução e vigência contratual até 07/07/2025 e 23/10/2025, respectivamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Polícia Civil do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal

JOSÉ WERICK DE CARVALHO
Delegado-Geral

Pela Contratada

MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES
Representante Legal

Testemunhas

KATIA GONÇALVES NUNES
Matrícula n.º 76.859-6

KELMA NEIVA NASCIMENTO MARTINS
Matrícula n.º 189.735-7



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ WERICK DE CARVALHO - Matr.0057289-6, Delegado(a)-Geral de Polícia**, em 30/06/2025, às 19:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KELMA NEIVA NASCIMENTO MARTINS - Matr.0189735-7, Chefe da Seção de Formalização de Contratos, Termos e Acordos**, em 01/07/2025, às 10:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Antonio Militão de Menezes, Usuário Externo**, em 01/07/2025, às 11:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MELISSA NUNES RUBINSTEIN WARMLING - Matr.0059390-7, Agente Policial de Custódia**, em 01/07/2025, às 12:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=174834620 código CRC= **D1FFEDE6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO , lote 23, Conjunto A ? Ed. Sede Complexo da PCDF - CEP 70610-907 - DF
Telefone(s): 3207-4001
Sítio - www.pcdf.df.gov.br

00052-00025550/2022-12

Doc. SEI/GDF 174834620